

# TRIBUNAIS DE CONTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 45.241, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Lei nº 11.213, de 14/10/2025, CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2025-PGC, protocolizado sob o Expediente nº 023631/2025,

R E S O L V E:

I – NOMEAR ALINE RIBEIRO BRÍGIDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador de Contas TCE-CPC-200 – NS-01, a partir de 01-01-2026;

II – LOTAR a servidora supramencionada na 2ª Procuradoria de Contas – 2ª PC, a partir de 01-01-2026.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO  
Presidente

**Protocolo: 1284010**

#### PORTARIA Nº 45.244, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025,

R E S O L V E:

REMANEJAR a servidora LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 0102052, Auditor de Controle Externo – Área Administrativa/Contabilidade, da Diretoria de Finanças para a Coordenadoria Orçamentária e Financeira, a partir de 14-01-2026.

ANNA MARIA MALCHER GILLET  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1284067**

#### PORTARIA Nº 45.246, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025,

R E S O L V E:

REMANEJAR a servidora IANNY PAMELLA RIBEIRO TOMAZ, matrícula nº 0102039, Auditor de Controle Externo Governamental, da Diretoria de Finanças para a Coordenadoria de Contabilidade, a partir de 14-01-2026.

ANNA MARIA MALCHER GILLET  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1284061**

#### PORTARIA Nº 45.243, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025,

R E S O L V E:

REMANEJAR o servidor PAULO PINTO DE MELO, matrícula nº 0100146, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, da Coordenadoria de Contabilidade para a Coordenadoria Orçamentária e Financeira, a partir de 14-01-2026.

ANNA MARIA MALCHER GILLET  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1284069**

#### PORTARIA Nº 45.245, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025,

R E S O L V E:

REMANEJAR a servidora EMERCIA BESERRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 0102024, Auditor de Controle Externo – Área Administrativa/Contabilidade, da Diretoria de Finanças para a Coordenadoria Orçamentária e Financeira, a partir de 14-01-2026.

ANNA MARIA MALCHER GILLET  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1284063**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

DESTINATÁRIO: FRANCISCO PAULO BARROS DIAS (CPF: 691.468.292-53)  
PROCESSO: TC/516534/2020

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDOP (SEOP) - (SEIRDUM)

CLASSE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU

#### SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO

ASSUNTO: CONVÊNIO SEDOP Nº 029/2018 E TERMO ADITIVO, CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

RELATOR: ODILON INÁCIO TEIXEIRA

FINALIDADE: Fica V. Sa. NOTIFICADO(A) de que o processo em referência foi incluído na pauta de julgamento da SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/01/2026 às 8:30 horas (Art. 217, RITCE/PA).

#### OBSERVAÇÕES:

\*A realização de sustentação oral DE MANEIRA PRESENCIAL poderá ser solicitada até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão, procedendo-se a inversão da pauta conforme a ordem de inscrição (Art. 177 §2º RITCE/PA).

\*A realização de sustentação oral DE FORMA REMOTA, poderá ser solicitada em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, mediante preenchimento do formulário "Requerimento de Sustentação Oral", disponibilizado no Portal do TCE-PA (Art. 177 §3º RITCE/PA)

\*Em qualquer caso, a apresentação de memoriais e/ou documentos ocorrerá exclusivamente mediante envio do(s) arquivo(s) correspondente(s) por meio do formulário "Requerimento de Sustentação Oral" (Art. 179 §6º RITCE/PA c/c PORTARIA Nº 35.983/2020)

\*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res.19.205/2020).

\*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigida (Art. 211 RITCE/PA).

Suporte para acessar o formulário de Requerimento de Sustentação Oral e/ou o Portal do Jurisdicionado: (91)3210-0823/0824/0834 ou 98565-4014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

**Protocolo: 1284041**

#### RESOLUÇÃO Nº 19.815

(Processo nº TC/010115/2024)

Altera a Resolução nº 19.640/2024, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gestão - SPG do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando o Ato nº 97/2025 que alterou o Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Pará, promovendo reforma administrativa e funcional;

Considerando a necessidade de reforçar a natureza estratégica do Plano de Logística Sustentável do TCE/PA;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.109, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º O art. 2º, XXIII; o art. 5º, VI; o art. 8º, §6º e §7º; o art. 9º, §3º e §5º; o parágrafo único do art. 10 e o art. 17, II, III e IV da Resolução nº 19.640/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XXIII – unidades de trabalho: subdivisão administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme estrutura organizacional, dotada de gestor (Secretarias, Gabinete da Presidência, Consultoria Jurídica, Corregedoria, Ouvidoria e Assessorias);" (NR)

"Art. 5º (...)

VI – monitorar e avaliar a execução das ações previstas em planos institucionais do SPG e os seus resultados;" (NR)

"Art. 8º (...)

§6º O relatório de avaliação anual do plano estratégico deve ser apresentado até o fim do primeiro semestre do ano seguinte ao exercício avaliado.

§7º O relatório de avaliação final, que considera o período integral, deve ser apresentado no primeiro semestre do ano seguinte ao término da vigência do Plano Estratégico." (NR)

"Art. 9º (...)

§3º Na revisão do Plano de Gestão, as ações podem ser incluídas, excluídas ou alteradas, sempre mediante justificativa encaminhada pela unidade de trabalho responsável por sua execução à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, que analisará e enviará para aprovação da Secretaria Geral da Presidência.

§5º O relatório de avaliação do Plano de Gestão deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento de sua vigência." (NR)

"Art. 10 (...)

Parágrafo único. Os relatórios de avaliação dos planos temáticos devem ser anuais." (NR)

"Art. 17 (...)

II – apoiar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação dos Planos Institucionais do TCE-PA;

III – apoiar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação dos indicadores e metas dos Programas Temáticos de responsabilidade do TCE-PA, constantes no Plano Plurianual (PPA);

IV – propor à Secretaria Geral da Presidência do TCE-PA melhorias nos processos de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação dos planos institucionais do SPG;" (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VIII e IX ao art. 5º da Resolução nº 19.640/2024, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

VIII – apoiar e orientar a implementação de melhoria contínua da gestão no TCE-PA;

IX – promover a gestão de projetos e processos no âmbito do Tribunal." (AC)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 15 de janeiro de 2026.

**Protocolo: 1283923**